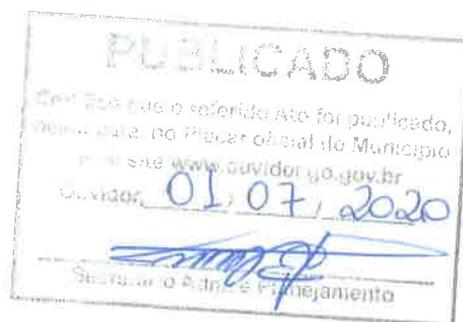




República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor



## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, com endereço na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, por seu representante legal, Sr. **ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, bancário, atualmente Prefeito Municipal, portador do RG nº 1769875 SSP/GO e CPF nº 349.522.411-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, nº 285, Centro, **RESOLVE**, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 06/2016 e respectivos termos aditivos e de prorrogação firmados com **CELINHO MACHADO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2078845 SSP/GO, inscrito no CPF nº 253.340.341-53, com endereço na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 983, Centro, Ouvidor, Goiás, pelos motivos a seguir expostos:

Art. 1º. As partes acima qualificadas resolvem rescindir de pleno direito e na forma do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2016, seus respectivos aditivos e prorrogações, em razão da suspensão parcial da prestação de serviços pela Secretaria Municipal da Agricultura e necessidade de contenção de gastos públicos em razão da crise econômica provocada pela disseminação do novo coronavírus, com vistas notadamente a equalização das despesas para adequada transmissão do mandato.

Art. 2º A presente rescisão amigável do contrato administrativo tem fundamento no disposto no artigo 79, II, da Lei 8.666/1993.

Art. 3º As partes outorgam quitação recíproca aos serviços objeto do contrato ora rescindido, ressalvado o recebimento de eventuais parcelas empenhadas e já liquidadas anteriores a data da presente rescisão.

Art. 4º Em razão da rescisão amigável ajustada pelas partes ficam anulados os saldos de empenhos oriundos da contratação em epígrafe, devendo o



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Departamento Contábil do Município adotar as providências necessárias à anulação dos saldos decorrentes da contratação já empenhada.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouvidor, 01 de julho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**Onofre Galdino Pereira Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**CELINHO MACHADO DO NASCIMENTO**  
**CPF nº 253.340.341-53**

Testemunhas:

Nome: Gabriella de Souza Cunha  
CPF nº 052.115.551-71

Nome:   
CPF nº 009.430.651-60